



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**- LEI Nº 3.726, DE 2 DE MAIO DE 2008 -**

*"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidades sem fins lucrativos que especifica, objetivando a execução descentralizada do Programa Estadual de Proteção Social – Básica e Especial, com recursos estaduais".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com entidades sem fins lucrativos, sediadas neste Município, para transferência, no presente exercício, de recursos da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, objetivando a execução descentralizada do Programa Estadual de Proteção Social – Básica e Especial, a saber:

I - **Associação Nosso Desafio Pirassununga - ANDE**, inscrita no CNPJ sob nº 05.973.012/0001-16, no valor de até R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seicentos reais); e,

II - **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, no valor de até R\$ 219.780,00 (duzentos e dezenove mil, setecentos e oitenta reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.08.244.4002.2356-33.90.39.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.


Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2008.

Pirassununga, 2 de maio de 2008.

  
**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

  
**JORGE LUIS LOURENÇO.**  
Secretário Municipal de Administração.  
dag/.